



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR II LTDA / ETP – ESCOLA
TÉCNICA PARTICULAR II / JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA – EIXO
TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº: 14000110005178.000182/2020-10

*PUBLICAÇÃO DOE: 10/08/2022 pela Portaria
SEE nº 4269 de 09/08/2022.*

PARECER CEE/PE Nº 097/2022-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/08/2022.

1 RELATÓRIO

A Escola Técnica Particular II Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.183.780/0001-55, mantenedora da ETP – Escola Técnica Particular II, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 5349, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 54.430-030, requereu do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE) mediante Ofício nº 03/2020, a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam no Processo nº 14000110005178.000182/2020-10, os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 03/2020, dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Cópia do Ato Constitutivo da Sociedade Escola Técnica Particular II Ltda.;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Governo Estadual de Pernambuco;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial;
- Plano de Capacitação em Serviço;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 48/2020, de Recredenciamento Institucional;
- Alvará de Localização e Funcionamento com Validade até 03/05/2024;
- Plano de Curso Técnico em Estética;
- Declaração de Atendimento às Exigências de Acessibilidade;
- Plano de Carreira Docente;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do Curso Técnico em Estética;
- Ofício nº 65/2021 – SEIP, devolvendo o Processo com o Relatório ao CEE/PE;
- Plano de Carreira Docente;

- Ofício n° 27/2022, encaminhado à Instituição com exigências para a finalização do Processo;
- Cópia de e-mail encaminhado à Instituição com exigências relativas à atualização de documentos;
- Documentos encaminhados pela Instituição em resposta às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo n° 14000110005178.000182/2020-10 foi protocolado no CEE/PE em 03/12/2020. Em 21/12/2020, o Processo foi distribuído de acordo com os critérios estabelecidos pela Câmara de Educação Básica e, em seguida, encaminhado ao Presidente do CEE/PE para providências relativas à constituição da Comissão de Especialistas com fim de avaliação das condições de oferta do pleito.

A Comissão foi constituída por meio da Portaria SEE n° 3488/2021, com a seguinte composição: Raquel Elza de Oliveira Glotz (Coordenadora); Sergio de França Silva e Lara Elisabeth Bicalho (Especialistas Docentes).

A visita foi realizada em 28/06/2021, sendo os Especialistas recebidos pelo Coordenador Pedagógico, Márcio Nascimento. A Coordenadora da Comissão solicitou algumas documentações pendentes, como cópias atualizadas do CNPJ e das certidões negativas, cópias dos comprovantes das titulações dos dirigentes da Instituição, dos integrantes do corpo docente e técnico, cópia do modelo do Diploma do Curso Técnico em Estética e do Plano de Carreira Docente. Em seguida, a Comissão se deslocou para vistoriar os laboratórios e os demais ambientes de aprendizagem.

Em 14/09/2021, o Processo retornou ao CEE/PE, acrescido do Relatório de Visita *in loco*. Após análise da documentação, por esta Relatora, a Instituição foi notificada a atualizar alguns documentos, sendo os mesmos encaminhados, em 05/07/2022, possibilitando a apresentação do parecer que segue.

2 ANALISE

A Escola Técnica Particular II foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade Presencial, pelo Parecer CEE/PE n° 028/2014 – CEB, e reconhecida pelo Parecer CEE/PE n° 48/2020 – CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 01/07/2020, pela Portaria SEE n° 2130/2020 de 30/06/2020.

No Processo consta a documentação necessária para a autorização de curso técnico, em conformidade com a Resolução CEE/PE n° 02/2016.

2.1 Do Curso Técnico em Estética

2.1.1 Justificativa

O Plano de Curso Técnico de Estética, apresentado pela Escola Técnica Particular II, atende ao disposto na legislação em vigor e no Regimento Escolar.

A ETP justifica a oferta do Curso para atender uma demanda crescente, que busca cada vez mais a autonomia profissional. De acordo com a Escola,

O reconhecimento dos benefícios terapêuticos pela área médica, em especial, pelos cirurgiões plásticos e dermatologistas e o reconhecimento da

importância dos procedimentos estéticos [...] reafirmam a crescente demanda por profissionais dessa área (PC, p.2).

Diante desse contexto, a ETP busca contribuir na formação do Técnico em Estética, priorizando os princípios educacionais que visam a reflexão, qualificação e atualização permanentes de profissionais para atuarem em clínicas de dermatologia e cirurgias plásticas, academias, spas, clubes e centros de estéticas, entre outros.

2.1.2 Objetivos

A Instituição apresenta como objetivo geral,

[...] qualificar e atualizar o esteticista sobre os aspectos preventivos e reparadores em tratamentos faciais, corporais, através de abordagem multidisciplinar e contribuir para a valorização dos profissionais da área, indicando nova visão do trabalho relativa ao cuidado, prevenção, bem-estar e saúde (PC, p.3).

Os objetivos específicos apresentam coerência com a justificativa apresentada, dentre os quais destacam-se:

- promover a formação profissional técnica de nível médio, para profissionais que atuam em áreas do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele;
- propiciar a profissionalização de trabalhadores para atuarem como técnico na seleção e aplicação de procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente; e
- formar profissionais capazes de utilizar técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea (PC, p. 3).

2.1.3 Requisitos e Formas de Acesso

Os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal nº 9.394/96, com alteração introduzida pela Lei Federal nº 11.741, de 16/07/2008. O acesso tem como pré-requisito o fato do interessado estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente ou ser egresso dessa etapa de ensino.

Para efetivação da matrícula, o estudante deverá atender as exigências expressas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

2.1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Perfil Profissional de Conclusão do Curso Técnico em Estética está em consonância com a justificativa e objetivos, explicitando com clareza as áreas de atuação. O profissional, ao concluir o Curso, deverá ter desenvolvido competências gerais para atuar de forma competente, responsável e ética, com criticidade.

2.1.5 Organização Curricular

O Curso Técnico em Estética está estruturado em quatro módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária de 1.200 horas, assim distribuídas: Módulo I, 300 horas;

Módulo II, 320 horas; Módulo III, 330 horas; e Módulo IV, 250 horas de formação teórico/prática, acrescidas de 120 horas de Estágio Supervisionado não Obrigatório.

O currículo proposto é norteado pelos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, das Diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, das Leis Federais nº 11.741 e nº 11.788 e da Resolução CEE/PE nº 02/2016.

A Matriz Curricular atenderá, por meio da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplada em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012.

2.1.6 Distribuição da Carga Horária do Curso

- Carga Horária teórico-Prática: 1.200 horas;
- Duração do Curso: 25 meses;
- Dias semanais: 3 (três) dias;
- Hora-aula: 60 minutos;
- Hora-aula por dia: 04 (quatro) horas;
- Total de Módulos Teórico/Práticos: 04 (quatro) módulos;
- Carga Horária de Estágio Não Obrigatório: 120 horas.

A organização do Curso Técnico em Estética contempla os princípios da flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização.

Quadro 1 – Matriz Curricular Curso Técnico em Estética

Módulo I	Carga Horária
Anatomia Humana	60h
Microbiologia e Imunologia	60h
Patologia Aplicada	60h
Química Geral e bioquímica	60h
Introdução à Estética	60h
Total Parcial	300h
Módulo II	Carga Horária
Cosmetologia	80h
Drenagem Linfática	60h
Eletroterapia Aplicada a Estética	60h
Estética Capilar	60h
Estética Corporal	60h
Total Parcial	320h
Módulo III	Carga Horária
Estética Facial	50h
Massoterapia	70h
Princípios de Avaliação em Estética	40h
Terapias Alternativas	70h
Urgência em Clínicas de Estética	50h
Aromaterapia e Cromoterapia	50h
Total Parcial	330h
Módulo IV	Carga Horária
Psicologia	60h
Biossegurança	50h
Ética e Legislação	50h

Português Instrumental	45h
Gestão de Empreendimentos em Estética	45h
Total Parcial	250h
Carga Horária Teórico-Prática	1.200h
Estágio Supervisionado não Obrigatório	120h
Carga Horária com o Estágio Supervisionado não Obrigatório	1.320h

2.1.7 Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, previstos para prosseguimento de estudo, ocorrerão de acordo com o que determina a legislação vigente.

A Escola indicará professores para avaliar, reconhecer e certificar os conhecimentos adquiridos tendo como referência o curso por ela oferecido. O aproveitamento de estudos deve ser requerido pelo interessado e deferido pelo diretor da Instituição.

2.1.8 Avaliação da Aprendizagem

O processo de avaliação do ensino e aprendizagem busca acompanhar e verificar o desempenho escolar do estudante em relação aos objetivos e perfil profissional propostos para o Curso. A avaliação ocorre de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, portanto, sendo igualmente consideradas as funções formativa, diagnóstica e somativa.

A Proposta Pedagógica do Curso contempla situações de autoavaliação e avaliação compartilhada, na intenção de facilitar a verificação das competências e habilidades adquiridas, selecionando as técnicas e os instrumentos a serem utilizados de forma a subsidiar o professor na orientação e organização do cotidiano da sala de aula.

As avaliações orais, escritas, das atividades práticas desenvolvidas no laboratório e as desenvolvidas no estágio serão expressas na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Para aprovação plena o estudante deverá obter nota igual ou superior ou a 7,0 (sete) e, de acordo com o Regimento Escolar, frequência mínima de 75% das atividades letivas de cada componente curricular.

A Escola oferece oportunidade de recuperação paralela, à medida que forem detectadas dificuldades na aprendizagem. Caso não obtenha êxito na recuperação paralela, o estudante terá oportunidade de realizar estudos de recuperação final. A nota da recuperação final substitui automaticamente a nota do componente curricular, considerando-se para aprovação após recuperação a nota mínima 6,0 (seis).

Ao estudante que não obtiver resultado satisfatório após recuperação final será oferecida a oportunidade de rematrícula na unidade temática em que ficou retido, em horário diferente do módulo cursado.

2.1.9 Estágio Profissional Não Obrigatório (Opcional)

O Estágio Supervisionado, opcional, será realizado nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 2008. Os estágios poderão ser desenvolvidos em organizações privadas ou públicas, desde que ofereçam condições satisfatórias para sua realização e cumprimento de suas funções educativas, com as seguintes características: carga horária mínima de 120 horas, realizado concomitantemente ao Curso, a partir do 3º Módulo, máximo de 6 (seis) horas diárias, orientação realizada por um professor indicado pela ETP, que se responsabilizará pela avaliação e verificação das ações e condições para seu desenvolvimento.

2.1.10 Política de Qualificação

A Política de Qualificação da ETP apresenta como objetivo geral “promover ao pessoal docente e administrativo da Escola, momentos de reflexão sobre o perfil coerente do ofício de ser professor e servidor da área pedagógica e administrativa”, compreendendo 02 (dois) encontros anuais, um em cada início do semestre letivo.

Na capacitação são trabalhados temas relacionados às Relações Humanas e Profissionais; à Didática no Ensino Profissional e Técnico; à Avaliação; ao Planejamento de Ensino e à Legislação Educacional sobre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.1.11 Equipe Gestora e Docente

A Escola Técnica Particular apresenta equipe gestora composta por: Diretora, Secretária, Coordenador de Curso, Coordenador de Laboratório de Informática e Coordenador de Biblioteca, todos devidamente habilitados para as funções que exercem, com exceção da responsável pela biblioteca que tem formação em filosofia (licenciatura).

Esta relatoria recomenda à Instituição observar o que determina a legislação vigente quanto à formação do profissional que deve atuar na Biblioteca Escolar – Lei Federal n° 12.244/2010.

A Instituição apresentou a relação dos professores identificando nome, titulação e componentes curriculares ministrados. Observamos que os profissionais têm formação superior compatível com os conteúdos a serem desenvolvidos.

2.1.12 Modelo de Diploma

A Escola expedirá o diploma em conformidade com as disposições legais vigentes. O estudante concluinte receberá o Diploma de Técnico em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, após concluir todo o plano curricular, acompanhado do histórico escolar especificando as competências profissionais certificadas mediante comprovação legal de conclusão do Ensino Médio.

Os diplomas expedidos serão registrados em livros próprios pela Instituição com validade nacional prevista no cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

2.2 Infraestrutura

A Escola Técnica Particular possui estrutura adequada com espaço amplo, arejado, bem iluminado e de fácil acesso. Conta com 10 salas de aula, sala de Coordenação Pedagógica, Diretoria, Recepção, Sala de Coordenação do Curso, Sala dos Professores, Secretaria, Laboratório de Informática, três sanitários, sendo um sanitário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, um masculino e um feminino.

Segundo os Especialistas, o prédio possui acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e de acordo com Parecer de Recredenciamento Institucional,

Quanto ao atendimento à Lei Federal n° 10.098/2000, [...], a Instituição contempla, nas suas instalações, sinalização de ambientes, sanitário adaptado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, e carro escalador para acesso ao 1° andar (p. 5).

2.2.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de dez salas devidamente equipadas, iluminadas e climatizadas, equipadas com Datashow e quadro branco;
- **Laboratório de Informática** – apresenta espaço adequado, contendo 17 computadores/notebooks com acesso à internet, para atendimento de 20 a 30 alunos.
- **Biblioteca** – possui espaço físico adequado, contendo uma mesa com cinco cadeiras e dois armários grandes, climatização e iluminação. Os livros estão catalogados, mas não estão informatizados; possui uma bibliotecária. Na ocasião da visita, a Comissão de Especialistas solicitou que o horário de acesso ficasse visível na porta da biblioteca, solicitou, ainda, que fossem enviados para o CEE/PE registro fotográfico, bem como, as notas fiscais dos livros comprados para o Curso de Estética, sendo essas exigências atendidas pela Instituição.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ministrada pela ETP - Escola Técnica Particular II, localizada na Av. Presidente Kennedy nº 5349, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, mantida pela ETP – Escola Técnica Particular II Ltda., CNPJ nº 17.183.780/0001-55, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 48/2020 - CEB, publicado pela Portaria SEE nº 2130/2020.

A autorização será concedida por 06 (seis) anos, a contar da data de publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2022.

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS - Relatora
ELLY ANDERSON TEODOSIO DA SILVA
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de agosto de 2022.

Giselly Muniz Lemos de Moraes
Presidente em exercício